



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 email: licita@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

CONTRATO 11/2021

CHAMADA PUBLICA 01/2021

DISPENSA 02/2021

PROCESSO LICITATORIO 18/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr Marques Ferreira, N.º 591, inscrita no CNPJ sob n.º **51.914.960/0001-26**, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o Sr. **GINO JOSÉ TORREZAN**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASSENTADOS AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL 21 DE DEZEMBRO E REGIAO – APADER**, CNPJ: **20.268.436/0001-73**, com situado à Rodovia Municipal Guilherme Scatenna, KM 12, em Descalvado, estado de São Paulo, CEP 13.690-000, neste ato representado pelo senhor **ISRAEL FRANCISCO BANDEIRA**, CPF **718.596.249-87** doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 91.528,33 (noventa e um mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)**.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

Handwritten signatures and initials:
FJB
K
e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 email: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL

02.11.03 – SETOR DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30 – 08. 306.0015.2.027 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
001	Abacaxi pérola: o produto deve ser de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem caixa apropriada.	UN	500	R\$6,198	R\$ 3.099,00
002	Abobrinha Extra: o produto deve ser de tamanho regular de 1ª qualidade s/cortes; produto fresco e com grau de maturação intermediária; deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	kg	300	R\$3,796	R\$ 1.138,80
006	Banana Nanica: O produto deve ser de 1ª qualidade; em pencas; tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, materiais estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	5947	R\$4,934	R\$ 29.342,50
007	Batata inglesa: o produto deve ser tamanho regular, de 1ª qualidade; produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos.	KG	2500	R\$4,928	R\$ 12.320,00
008	Beterraba: o produto deve ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	300	R\$2,908	R\$ 872,40
009	Cebola: o produto deve estar seco, de coloração branca, de 1ª qualidade compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas próprias.	KG	1500	R\$4,328	R\$ 6.492,00
010	Cenoura: o produto deve ser de tamanho regular, de 1ª qualidade sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	1500	R\$3,008	R\$ 4.512,00

[Handwritten signature] 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 email: licita@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

016	Mamão Formosa: o produto deve ser de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mista verdes e maduros, cor própria, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidade e de boa qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	Kg	350	R\$4,868	R\$ 1.703,80
019	Maracujá: o produto deve ser redondo, casca lisa, graúda e de primeira qualidade. Livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	300	R\$9,778	R\$ 2.933,40
020	Melancia: o produto deve ser de tamanho regular, de 1ª qualidade. Redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 12 kilos cada.	Un	400	R\$13,8	R\$ 5.520,00
022	Pepino caipira: o produto deve ser de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	400	R\$3,258	R\$ 1.303,20
023	Tomate Longa Vida: o produto deve estar fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	3862	R\$5,178	R\$ 19.997,44
024	Repolho extra: o produto deve ser fresco, sem folhas murchas, não deve possuir bolores, perfurações, nem folhas estragadas.	KG	400	R\$3,458	R\$ 1.383,20
026	Vagem: o produto deve estar intacto e limpo; com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.	kg	100	R\$9,106	R\$ 910,60

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

JFB *+* *5* *3* *Ⓟ*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 email: licita@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

[Handwritten signatures and initials]



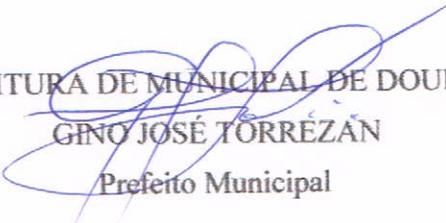
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 email: licita@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dourado, 19 de abril de 2021

Contratante:

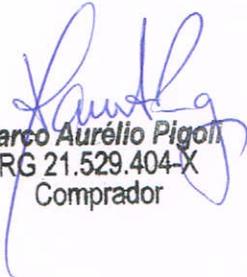

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
GINO JOSÉ TORREZÁN
Prefeito Municipal

Contratado:


ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASSENTADOS AO PROJETO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL 21 DE DEZEMBRO E REGIAO – APADER
CNPJ: 20.268.436/0001-73
ISRAEL FRANCISCO BANDEIRA
CPF 718.596.249-87

Testemunhas:


Ronaldo José Stanganini
COMPRADOR
RG 28.811.654-8


Marco Aurélio Pigo
RG 21.529.404-X
Comprador

Visto:

Departamento Jurídico


André Luiz Mirandola
Diretor Dep. Jurídico